

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do Executado: **Espólio de Joaquim Ribeiro da Silva e Catarina Aparecida Portasio Ribeiro da Silva representado por seu inventariante Marcelo Ribeiro de Souza, CPF: 133.954.878-06, bem como os herdeiros: Edmilson Ribeiro da Silva, CPF: 025.604.908-46, Dayse Ribeiro de Sousa, CPF: 133.803.228-30 e Dilson Ribeiro da Silva, CPF: 018.041.218-35**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança**, proposta pelo Exequente: **Condomínio Edifício Star Fire, CNPJ: 02.762.545/0001-60; Processo nº 0003807-64.2018.8.26.0562 – Cumprimento de Sentença**.

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019, às 14:00 horas e término no dia 07 (sete) de fevereiro de 2019, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, às 14:00 horas** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 76, localizado no 7º pavimento, do CONDOMÍNIO STAR FIRE, situado na Avenida Washington Luís nº 210, confronta pela frente com a circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, pelo lado direito como apartamento de final 5, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 1, e pelos fundos com a área de recuo lateral esquerda do prédio, tem a área útil de 88,350 m2, área comum de 32,184 m2, perfazendo a área total construída de 120,534 m2, pertencendo-lhe tanto no terreno como nas partes comuns, uma fração ideal de 1,7667% do todo, equivalente a 19,434m2, tendo direito de uso de uma vaga na garagem coletiva localizada no pavimento térreo ou mezanino do edifício. Contendo: 3 dormitórios, sala, 2 banheiros, cozinha e área de serviço. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos n.º 56.006.065.042. Matrícula n.º 56.380 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos;

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem descrito atualizada para novembro/2018 é de R\$ 318.572,84 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: Não constam ônus do imóvel.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa,

proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 41.034,69 (quarenta e um mil e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** atualizados até **março/2018**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constan débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **56.006.065.042** no valor de R\$ 12.162,44 (doze mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) até novembro/2018. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. A Arrematação constitui ato originário da aquisição da propriedade. Nos casos de bem indivisível, em que houver a figura de coproprietário, será observado o disposto no artigo 843 e seus parágrafos do Código de Processo Civil.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2018. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito